



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 170

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			52
Atos do Poder Executivo	1	19	
Vice-Governadoria	9		
Casa Militar		36	
Secretaria de Estado de Governo		36	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	9		52
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	36	54
Secretaria de Estado de Educação.....	11	37	
Secretaria de Estado de Saúde	12	44	55
Secretaria de Estado de Ação Social.....	13		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	15	48	56
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			56
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	15	50	57
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		50	
Polícia Civil do Distrito Federal		50	
Secretaria de Estado de Cultura.....	15		63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			64
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		51	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			64
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	16		
Secretaria de Estado de Solidariedade	16		64
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	16	51	72
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		51	72
Secretaria de Planejamento e Coordenação	16	51	72
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		51	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			72
Ineditoriais.....			73

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.939, DE 19 DE AGOSTO DE 2004 (*)

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 09 (nove) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º- Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:
I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade Mista de Saúde da Asa Sul, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Unidade Mista de Saúde da Asa Sul, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital

Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Unidade Mista de Saúde da Asa Sul, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Unidade Mista de Saúde da Asa Sul, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Unidade Mista de Saúde da Asa Sul, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Unidade Mista de Saúde da Asa Sul, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, do Hospital Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver sido publicado com erro no original publicado no DODF nº 160, de 20 de agosto de 2004, páginas 9 e 10.

DECRETO Nº 25.017, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 030.004.158/2004, Decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
330101.00001 33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				600.000	
08.306.1500.4994	RENDA SOLIDARIEDADE (DOCC)					

Ref. 001169 0001	CONCEDER A FAMILIAS CARENTES O CARTÃO RENDA SOLIDARIEDADE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GAS DE COZINHA	33.90.48	100	600.000	600.000
2004A.C00413				TOTAL	600.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101.00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			600.000	
04.122.0232.3779	AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA				
Ref. 001146 0061	AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	44.90.51	100	600.000	
2004A.C00413				TOTAL	600.000

DECRETO Nº 25.018, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 62.761,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 080.021.426/2004, 060.015.355/2003, 060.015.356/2003, 060.015.359/2003, 060.015.365/2003, 060.015.385/2003, 060.015.386/2003, 060.015.387/2003, 060.015.395/2003, 060.015.405/2003, 060.015.407/2003 e 060.011.726/2002, Decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 62.761,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos convênios n.ºs 488/2001, 489/2001, 341/2001, 1822/2000, 148/1999, 2491/1999, 120/1999, 423/2000, 342/2001, 232/2000 SES/MS e Convênio nº 750.855/2003-SE/ME/FNDE.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.09	121	2.800		2.800
2004A.C00405				TOTAL	2.800

ANEXO II	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1325.01.09	121	59.961		59.961
2004A.C00405				TOTAL	59.961

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101.00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			2.800	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000956 0065	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44.90.93	121	2.800	
2004A.C00405				TOTAL	2.800

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170501.17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			59.961
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 001152 0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.30	121	7.343
		33.90.33	121	159
		33.90.36	121	2.516
		33.90.39	121	692
		33.90.93	121	20.318
		44.90.52	121	6.894
				37.922
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
Ref. 001160 0019	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	44.90.51	121	2.679
				2.679
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref. 001187 0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.	44.90.52	121	17.410
				17.410

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

10.304.2900.2379	REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSSES				
Ref. 001195 0018	FORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
		33.90.30	121	195	
		33.90.36	121	293	
		33.90.39	121	390	
		44.90.52	121	1.072	
					1.950
2004A.C00405			TOTAL		59.961

Ref. 000281 0028	PROJETO - ZOO CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL "NO DISTRITO FEDERAL"				
		33.90.30	220	4.500	
		33.90.39	220	4.500	
					9.000
18.541.3400.2879	AMBIENTAÇÃO E PAISAGISMO DA ÁREA DE VISITAÇÃO DO JARDIM ZOOLOGICO				
Ref. 002096 0001	AMBIENTAÇÃO E PAISAGISMO DA ÁREA DE VISITAÇÃO DO JARDIM ZOOLOGICO				
		33.90.30	100	15.000	
					15.000
2004A.C00410			TOTAL		493.000

DECRETO Nº 25.019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.004.000,00 (sete milhões e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 196.000.391/2004, 196.000.392/2004, 130.000.337/2004, 060.012.682/2004, 060.012.683/2004 e 053.000.901/2004, Decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 7.004.000,00 (sete milhões e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				350.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000685 0104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO				
	33.90.39	100	350.000	
				350.000
240101.00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				100.000
22.661.3900.3659 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS				
Ref. 001050 0076 ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS INCENTIVADOS				
	33.90.39	100	50.000	
				50.000
23.693.3900.3664 INCENTIVO À EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS GERADORES DE EMPREGO E RENDA				
Ref. 001405 0071 FOMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL				
	33.90.35	100	50.000	
				50.000
150204/15204 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				43.000
18.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 000275 0017 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				
	33.90.39	100	19.000	
				19.000
18.541.3400.1998 PROJETO - ZOO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL				

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				6.511.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001152 0011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	44.90.52	100	100.000	
				100.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref. 001160 0019 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
	44.90.92	100	611.000	
				611.000
10.302.0231.3696 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE				
Ref. 001174 0014 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.39	100	400.000	
				400.000
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 001187 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.				
	44.90.52	100	3.000.000	
				3.000.000
10.304.2900.2379 REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSSES				
Ref. 001195 0018 FORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
	44.90.51	120	2.400.000	
				2.400.000
2004A.C00410			TOTAL	6.511.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				43.000
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001693 0047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				
	33.90.30	100	15.000	
	33.90.30	220	9.000	
	44.90.52	100	19.000	

220104.00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				43.000
						350.000
06.122.0800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001503	0126	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CBMDF	33.90.39	100	350.000	
						350.000
380101.00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				100.000
04.127.3000.2880		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000241	0043	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	100.000	
						100.000
2004A.C00410						TOTAL
						493.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901.17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				6.511.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001152 0011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.33	100	111.000	
				111.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref. 001160 0019 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	44.90.51	120	2.400.000	
				2.400.000
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
Ref. 001183 0012 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALAR	33.90.39	100	1.000.000	
				1.000.000
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
Ref. 001189 0013 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	33.90.39	100	2.000.000	
				2.000.000
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 001187 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	100	1.000.000	
				1.000.000
2004A.C00410				TOTAL
				6.511.000

DECRETO Nº 25.020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.353.305,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 260.042.050/2004, Decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.353.305,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
280101.00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				2.353.305
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000111 0023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.39	123	16.847	
	33.90.92	123	98.937	
				115.784
16.126.0100.3633 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA				
Ref. 000105 0020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	44.90.52	123	290.053	
	44.90.92	123	196	
				290.249
16.482.1200.3847 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 000561 0022 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	33.90.92	123	5.000	
				5.000
16.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO				
Ref. 000104 0024 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO	32.90.21	120	1.272.305	
	32.90.21	123	260.869	
	32.90.22	120	388.000	
				1.921.174
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000004 0003 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.92	123	21.098	
				21.098
2004A.C00408				TOTAL
				2.353.305

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
280101.00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				2.353.305
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

Ref. 000111 0023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACÃO				
		33.90.14	120	5.000	
		33.90.33	120	5.000	
		33.90.36	120	5.000	
		33.90.39	120	816.000	
		33.90.92	120	101.000	
					952.000
16.126.0100.3633	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA				
Ref. 000105 0020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACÃO				
		44.90.52	120	124.000	
		44.90.92	120	4.305	
					128.305
16.843.0001.9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACÃO				
Ref. 000104 0024	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACÃO				
		46.90.71	120	600.000	
		46.90.71	123	693.000	
					1.293.000
2004A.C00408			TOTAL		2.353.305

DECRETO Nº 25.021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.475.121,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal do crédito suplementar, no valor de R\$ 3.475.121,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e um reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de receitas de taxa de limpeza pública - TLP.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1122.90.01	114	2.383.000		
	1122.90.02	114	927.000		
	1122.90.03	114	164.000		
	1122.90.04	114	652		
	1122.90.05	114	469		
					3.475.121
2004A.C00414			TOTAL		3.475.121

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL.			3.475.121

15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Ref. 000230 0031	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
		33.90.39	114	3.475.121
2004A.C00414			TOTAL	3.475.121

DECRETO Nº 25.022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão nas condições que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve:

Art. 1º - O titular de cargo efetivo das Carreiras Finanças e Controle, e Planejamento e Orçamento somente fará jus à Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão - GCG, de que trata a Lei nº 2.675, de 12 de janeiro de 2001, com as alterações posteriores, na hipótese de cessão a órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, para exercício de Cargo em Comissão DF-12 ou superior e de Cargo de Natureza Especial ou a estes equivalente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.023, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Transforma o Cargo em Comissão que especifica, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, nos seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Símbolo DFA-08, de Assistente, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Símbolo DFA-04, de Assistente, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

III - 01 (um) Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional do Lago Sul o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Lago Sul, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, do Hospital Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Hospital Regional do Guarã, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.027, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.028, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e de Cooperação entre os Poderes do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.029, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja do Departamento de Trânsito do Distrito do Federal, o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de Ceilândia, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.031, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional de Planaltina, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.032, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja os cargos em Comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados os seguintes Cargos em Comissão, integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - 01 (um) de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-11, do Centro de Saúde nº 01, do Hospital Regional da Asa Sul, para a Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria;

II - 01 (um) de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Hospital Regional de Ceilândia para o Hospital Regional do Guarã.

III - 01 (um) de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-10, do Hospital Regional da Asa Norte, para o Hospital Regional da Asa Sul.

IV - 01 (um) de Assistente, Símbolo DFA-08, do Hospital Regional de Taguatinga para o Hospital Regional do Guarã.

V - 01 (um) de Assistente, Símbolo DFA-08, do Hospital Regional da Asa Sul, para o Hospital Regional do Guarã.

VI - 01 (um) de Assistente, Símbolo DFA-04, do Hospital de Base, para o Hospital Regional do Gama.

VII - 01 (um) de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-11, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, para o Hospital Regional do Gama.

VIII - 01 (um) de Assistente, Símbolo DFA-08, do Hospital Regional de Ceilândia, para o Hospital Regional de Taguatinga.

IX - 01 (um) de Assistente, Símbolo DFA-05, do Hospital Regional da Ceilândia, para o Hospital Regional do Paranoá.

X - 01 (um) de Assistente, Símbolo DFA-07, do Hospital Regional de Taguatinga, para o Gabi-

nete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XI – 01 (um) de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-11, do Hospital Regional do Paranoá, para a Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião.

XII – 01 (um) de Assistente, Símbolo DFA-06, do Centro de Saúde nº 01 do Hospital Regional da Asa Sul, para o Hospital Regional de Taguatinga.

XIII – 01 (um) de Assistente, Símbolo DFA-08, do Gabinete da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para o Hospital Regional do Paranoá.

XIV – 01 (um) de Assistente, Símbolo DFA-05, do Gabinete da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para o Hospital de Base do Distrito Federal.

XV – 01 (um) de Secretário Administrativo, Símbolo DFA – 10 do Hospital Regional do Gama, para Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.033, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Transforma e remaneja os Cargos em Comissão que especifica, respectivamente, da Governadoria e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo da Governadoria do Distrito Federal, nos seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Assistente, Símbolo DFA-07, da Governadoria do Distrito Federal.

II – 05 (cinco) Assistentes, Símbolo DFA-03, da Governadoria do Distrito Federal.

III – 01 (um) Encarregado, Símbolo DFG-01, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º- Ficam transferidos para a Governadoria do Distrito Federal 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único: Os Cargos em Comissão mencionados no “caput” deste artigo ficam transformados, sem aumento de despesa, em: 03 (três) DFA-06, de Assistente, e 01 (um) DFA-03, de Assistente, ambos da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.034, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Assessoria Técnico - Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.035, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional de Taguatinga, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de Taguatinga da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.036, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e dá outras providências O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º- Fica disponibilizado 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º deste Decreto e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal ficam transformados, sem aumento de despesa, em 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo de Distrito Federal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.037, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para o Hospital Regional da Asa Norte, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.038, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para o Hospital Regional da Ceilândia, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferE o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Hospital Regional da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Símbolo DFA-09, de Assistente da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.039, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º – Fica disponibilizado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º – O Cargo em Comissão a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.040, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º – Fica remanejado para a Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.041, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Transforma o Cargo em Comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - O Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, a que se refere o Decreto nº 24.979, de 19 de agosto de 2004, de Assessor, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal fica transformado sem aumento de despesa em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.042, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo em comissão a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.043, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.044, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para o Hospital Regional da Asa Norte o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.045, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Remaneja do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.046, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Remaneja do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Remaneja do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Diretoria do Hospital de Base do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.048, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para o Hospital Regional do Gama o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.049, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º – Fica remanejado para a Administração Regional de Ceilândia, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.050, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 2º- Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.051, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional do Lago Sul, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Lago Sul, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado do Gabinete da Administração Regional do Lago Norte, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.052, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.053, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, o cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2004-GVG/SEG, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: U.O –10.101 - Gabinete do Vice-Governador

U.G – 100.101-Gabinete do Vice-Governador

PARA: U.O –11.101 - Secretaria de Estado de Governo

U.G –110.101 - Secretaria de Estado de Governo.

PLANO DE TRABALHO: 04.122.2400.8517.0017 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Gabinete do Vice-Governador.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339039	100	R\$236.052,00 (duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e dois reais)

OBJETO: Descentralização de crédito para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, destinado ao pagamento de despesas com aluguel e condomínio, referente aos meses de janeiro a setembro/2004, do Ed. Carlton Center 4º andar, onde encontram-se funcionando a Vice-Governadoria do Distrito Federal e Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

MARIA DE LOURDES ABADIA

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Vice-Governadora

Secretário de Estado de Governo

U.O Cedente

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 664, de 28 de janeiro de 1994 e na Lei nº 2.839, de 13 de dezembro de 2001, e ainda, o constante do Processo nº 030.001.348/2003, resolve: 1. Autorizar, com fulcro no §2º do art. 1º do Decreto nº 21.688, de 07 de novembro de 2000, a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a promover a realização de Concurso Público para provimento de 15 (quinze) vagas para o Cargo de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro. 2. A observância dos dispositivos legais que regem a matéria, inclusive no tocante à despesa de pessoal, é de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO RESPONDENDO

Em 02 de setembro de 2004

PROCESSO Nº: 040.006.240/2004; INTERESSADO: Business Congressos e Cursos Ltda.; ASSUNTO: Participação em Curso; Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da Business Congressos e Cursos Ltda., objetivando atender despesas com a participação de 01 (um) servidor desta Secretaria no “II Seminário do Instituto Pernambucano de Estudos Tributários” A Dispensa de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para demais providências.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 27/2004 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 040.002.628/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Temo de Acordo de Regime Especial nº 113/2002, e os incisos V e VI, e §§1º e 4º do Art. 5º, do Decreto nº 24.371, de 24.01.04, e o Parecer de fls. 73/74, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, 1-Cassar o TARE nº 113/2002, celebrado com a empresa AUTO GERAL LEMENSE LTDA, CF/DF nº 07.434.799/002-20 e CNPJ nº 46.966.883/0002-70, a partir de janeiro de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2-Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 31 de agosto de 2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 28/2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.002.115/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula nona do Temo de Acordo de Regime Especial nº 047/2002, e o inciso III c/c § 4º do Art. 5º, do Decreto nº 24.371, de 24.01.04, e o Parecer de fls. 47/50, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE: 1-Cassar o TARE nº 047/2002, celebrado com a empresa MACKOR BATERIAS E PEÇAS LTDA, CF/DF nº 07.431.981/002-38 e CNPJ nº 04.652.068/0002-97, a partir de maio de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2-Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 31 de agosto de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 29/2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 048.000.866/2003)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Temo de Acordo de Regime Especial nº 015/2003, e os incisos II, III, V e VI do Art. 5º, c/c incisos I, II e IV do Art. 3º, do Decreto nº 24.371, de 24.01.04, e o Parecer de fls. 46/50, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE: 1-Cassar o TARE nº 015/2003, celebrado com a empresa MAIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, CF/DF nº 07.440.567/001-36 e CNPJ nº 05.419.970/0001-40, a partir de 14 de fevereiro de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2-Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 31 de agosto de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 30/2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.000.423/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula nona do Temo de Acordo de Regime Especial nº 122/2001, e o inciso V do Art. 5º c/c Inciso II do Artigo 6º, do Decreto nº 24.371, de 24.01.04, e o Parecer de fls. 80/82, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE: 1-Cassar o TARE nº 122/2001, celebrado com a empresa HUMA CEREAIS LTDA, CF/DF nº 07.425.466/002-20 e CNPJ nº 01.679.909/0002-61, a partir de fevereiro de 2002, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2-Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 31 de agosto de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 31/2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.005.722/2000)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista a cláusula décima parágrafo único, inciso I e III do Temo de Acordo de Regime Especial nº 085/2000, e o art. 5º, inciso II e III, c/c § 4º do Decreto nº 24.371/04, de 24.01.04, e o Parecer de fls. 107/110, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE: 1-Cassar o TARE nº 57/2002, celebrado com a empresa COMÉRCIAL DE BEBIDAS SÃO PAULO LTDA CF/DF nº 07.414.936/001-42 e CNPJ nº 04.045.499/0001-04, a partir de novembro de 2004, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2-Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 31 de agosto de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 32/2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.002.964/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO

DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista a cláusula oitava, parágrafo único, incisos I e III do Termo de Acordo de Regime Especial nº 122/2002-SUREC/SEF, art. 5º, inciso III, c/c e § 4º do Decreto nº 24.371/04, de 24.01.04, e o Parecer de fls. 83/84, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE: 1-Cassar o TARE nº 57/2002, celebrado com a empresa KIT'SCAP ATACADO DE AUTO PEÇAS LTDA CF/DF nº 07.438.043/002-22 e CNPJ nº 00.446.995/0003-80, a partir de dezembro de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2-Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 31 de agosto de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 33/2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.002.935/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Temo de Acordo de Regime Especial nº 125/2002, e os incisos III, V e VI c/c § 4º do Artigo 5º, do Decreto nº 24.371, de 24.01.04, e o Parecer de fls. 141/144, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE: 1-cassar o TARE nº 125/2002, celebrado com a empresa JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, CF/DF nº 07.353.206/001-11 e CNPJ nº 37.145.968/0001-16, a partir de junho de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2-publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 31 de agosto de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DO GERENTE

Em 02 de setembro de 2004

Parcelamento Lei 432/2001 - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29/12/2003, declara indeferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por número do processo, nome do interessado, número do parcelamento e motivo, respectivamente: 047-001612/2004, Davi Macedo Rego, 4-000337970, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-001487/2004, Elisângela Carla de Mendonça, 4-000322914, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-001689/2004, Eneida Orbage de Brito Taquary, 4-000345396, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-001511/2004, Enio Feliciano dos Santos, 4-000329528, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-001582/2004, José Luiz Fraga Filho, 4-000333720, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-001605/2004, José Pedro Filho, 4-000336494, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-000070/2004, Josefa Gomes Siqueira Leite Me, 4-000326758, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-001645/2004, Joaquim Osório de Carvalho Costa, 4-000341889, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-001604/2004, Junia Oliveira Carvalho Rosa e Sousa, 4-000336478, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-001312/2004, Maria Mendes da Conceição, 4-000322639, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002; 047-000177/2004, MB Confecções Ltda Me, 4-000329099, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Art. 3º do Decreto 22.683/2002.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 30 de agosto de 2004.

Processo Nº: 040.000.276/2003; Interessado: Aba Assessoria e Empreendimentos Ltda.; Assun-

to : Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 6.426,37 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), em favor da ABA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, para atender a despesa referente ao IPTU do imóvel situado na QSA 11, Lote 01 – Taguatinga-DF, constituído de subsolo, térreo, mezanino e pavimento superior, correspondente a uma área total de 736,14m², para uso da Agência de Atendimento de Taguatinga/SUREC; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

BANCO DE BRASÍLIA – BRB

EXTRATO DA ATA DA 222ª REUNIÃO DA DIRETORIA DO BRB
BANCO DE BRASÍLIA S.A.,
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2004.

Em 22 de junho de 2004, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: “(...) Diretoria de Relações com o Mercado – DIMEC: 1. GELOG: I – Acolhendo proposição formulada na Carta-DIMEC/GELOG-2004/048, de 18.06.2004, a Diretoria aprovou a vinculação do PAB HDB-SMHS à Agência SRT-Sul, cujo Ponto de Atendimento localize-se na Quadra 101, Bloco “A” - Parte – (Agência Bancária) – Asa Sul - Brasília – DF. (...)”. A ata foi assinada pelos Diretores: TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA – Diretor-Presidente; ARI ALVES MOREIRA – Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos; CARLOS ANTONIO DE BRITO – Diretor de Controle e Planejamento; GERALDO RUI PEREIRA – Diretor Operacional; PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA – Diretor de Relações com o Mercado e SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR – Diretor de Gestão de Recursos Financeiros. Certifico que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2004.
MARIA DE LOURDES BATISTA
Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 25/08/2004, sob o número 20040546594. (ass.) Antônio Celso G. Mendes – Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 223ª REUNIÃO DA DIRETORIA DO BRB
BANCO DE BRASÍLIA S.A.,
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2004.

Em 20 de julho de 2004, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: “(...) Diretoria de Relações com o Mercado – DIMEC: 1. GELOG: I – Acolhendo formulação contida na C.DIMEC/GELOG-2004/057 de 14.07.2004, a Diretoria autorizou, para efeito de registro na Junta Comercial, a retificação do endereço da Agência Setor de Diversões Sul, a saber: SDS, Bloco “P”, lojas 14 e 20 Térreo; Edifício Venâncio III – Brasília/DF. (...)”. A ata foi assinada pelos Diretores: TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA – Diretor-Presidente; ARI ALVES MOREIRA – Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos; CARLOS ANTONIO DE BRITO – Diretor de Controle e Planejamento; GERALDO RUI PEREIRA – Diretor Operacional; PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA – Diretor de Relações com o Mercado e SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR – Diretor de Gestão de Recursos Financeiros. Certifico que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2004.
MARIA DE LOURDES BATISTA
Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 24/08/2004, sob o número 20040526674. (ass.) Antônio Celso G. Mendes – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 240, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do Artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Resolve: 1. REVOGAR a Portaria nº 136, de 20 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 21 de maio de 2004, páginas 16 e 17. 2. DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no

DODF nº 120 de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento; nome do curso e nº da relação, nº do livro de registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002 - SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2004, livro nº 02, Victor de Souza Bonfim, 604, 002; Diretor Ir. Arcádio Garcia Esgueva Registro 1752-MEC Secretária Escolar Liani Terezinha Batistella, Registro 804, DIE/SE/DF

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – CEILÂNDIA

Recredenciado pela portaria nº 310 de 17/07/2002 - SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2004, Livro 01, Emerson de Oliveira Machado, 472,158; Frutuoso Flávio de Brito, 473, 158; Florismar Araujo Matos, 474, 158; Hélio de Oliveira Silva, 475, 159; Joana Sousa da Costa, 477, 159; Marcelo Oliveira dos Santos, 478, 160; Priscila Benvenuto de Milani dos Reis, 479, 160; Raket Gonçalves Nery, 480, 160; Raul Vasconcelos dos Reis, 481, 161; Washington Reis Diniz, 482, 161; Valmir Ivan Braga, 483, 161; Aldecir Soares Rios, 484, 162; Diretora Neusa Fátima Maiochi; Registro 9700533/MEC-DF; Secretária Escolar Maria de Fátima Nunes Amorim Lima; Registro 1.222 - DIE/SE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL TAQUARA

Credenciada pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2004, livro 01, Anailde Gomes de Santana, 0001, 001; Aurenívia Vieira de Matos, 0002, 001; Aparecida Moreira dos Santos, 0003, 001; Claudia Pereira Coelho, 0004, 002; Danilo Gomes da Silva, 0005, 002; Diene Gomes dos Santos, 0006, 002; Dion Carlos de Andrade, 0007, 003; Elizangela Jaines, 0008, 003; Etieno de Sousa Pereira, 0009, 003; Flávia Fernandes de Brito, 0010, 004; Gabriela Alves Cardoso, 0011, 004; Gleice Cléia Neres Evangelista, 0012, 004; Heber Antunes de Camargo, 0013, 005; Ireni da Silva Montipó, 0014, 005; Ivan Maiquel Blos, 0015, 005; Jackson Costa da Silva, 0016, 006; Juvelino da Silva Brusnelo, 0017, 006; Kátia Alves de Souza, 0018, 006; Leví Luciano de Sousa, 0019, 007; Luciana Barbosa Santos, 0020, 007; Luvanor de Oliveira, 0021, 007; Mauro Neres Evangelista, 0022, 008; Maria de Fátima Brito da Silva, 0023, 008; Meiriane de Queiroz Pereira, 0024, 008; Mileide Bernardi, 0025, 009; Nataielí Montipó, 0026, 009; Paulo Reis Alves, 0027, 009; Paulo Victor Alves da Silva, 0028, 010; Raquel Marques da Silva, 0029, 010; Romario de Souza Gomes, 0030, 010; Samara de Oliveira Ribeiro, 0031, 011; Sizaltina de Souza Costa Matos, 0032, 011; Vicente Alves de Souza Junior, 0033, 011; Viviane Oliveira Gonçalves, 0034, 012; Virginia Gonçalves da Silva, 0035, 012; Wesley Oliveira do Nascimento, 0036, 012; Diretora Neuza Maria de Jesus da Silva LP 9700604-Brasilia/DF; Secretário Escolar Maria Lêda Correia Lima Batista; Registro 1885-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA

Credenciado pela Portaria nº 003/2004 SEDF: ENSINO MÉDIO 05/2004, Livro 07, Alexander Ferreira da Silva, 3950, 116; Diego Evangelista da Silva, 3951, 116; Mônica Beatriz de Oliveira, 3952, 116; Maria da Glória Neves de Oliveira, 3953, 117; Rogério Araujo da Silva, 3954, 117; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 06/2004, Renata Petronília Carvalho de Oliveira, 3955, 117; Diretor Juracy de Abreu e Silva, Registro LP4325-MEC; Secretário Escolar Osvaldo Luiz dos Santos, Registro 1850/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA

Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/04 - SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2004, livro 04, Ailton Bonfim Junior, 393, 131; Alan Nogueira Moreira da Costa, 394, 132; Aldo Rodrigues Martins, 395, 132; Alexson Cavalcante Dares, 396, 132; Aline Santos Vieira, 397, 133; Aline da Rocha Borges, 398, 133; Ana Cristina Cedro da Silva, 399, 133; Ana Lúcia Simões Costa, 400, 134; Ana Paula Fiuzza Xavier, 401, 134; Ananza Vidotto, 402, 134; Anthony Victor Gonçalves dos Santos, 403, 135; Danielle Guedes Silva, 404, 135; Débora Silva de Freitas, 405, 135; Diogo Gabriel Alves Padilha Silva, 406, 136; Fabrício Silva de Almeida, 407, 136; Fernanda Raquel Barros Silva, 408, 136; Glauber Pacheco Baptista, 409, 137; Glauco Rudge Domingues de Farias, 410, 137; Gracy Kelly Araujo dos Santos, 411, 137; Luciana Barreto Coutinho, 412, 138; Michael Jackson Guimarães Silva, 413, 138; Nikolas Soares Barros, 414, 138; Perceu Krygido Carvalho Araujo, 415, 139; Sara Couto Santos, 416, 139; Shirlei Cristina Araujo dos Santos, 417, 139; Suellen Christine Rodrigues Sousa, 418, 140; Tayanne do Santo Freire, 419, 140; Vagner Estevan de Lacerda, 420, 140; Luana de Almeida Gomes, 421, 141; Adriana Emerick de Oliveira, 422, 141; Adriano Sousa da Silva, 423, 141; Bruno Pereira Maia Calado, 424, 142; Camille Guedes Silva, 425, 142; Camilo de Lelis Rodrigues da Silva, 426, 142; Célio José Campos Junior, 427, 143; Dayane de Oliveira Barboza, 428, 143; Delamares da Silva de Souza, 429, 143; Denise Silva de Souza, 430, 144; Deny Wendell de Jesus Veloso, 431, 144; Elaine Karoene Lima Silva, 432, 144; Fabrícia Helena Silva Sousa, 433, 145; Franciney da Silva Santos, 434, 145; Geisiane Cristine da Costa Andrade, 435, 145; Hanna Eliza Dourado da Silva, 436, 146; Hanny Lolita Alexandre Gonçalves, 437, 146; Jauner Allex Soares dos Santos, 438, 146; José Araújo Ribeiro, 439, 147; Josiene Alves de Freitas, 440, 147; Joyce Gomes Rodrigues, 441, 147; Leandro Matos Andrade, 442, 148; Leandro Simões de Araújo, 443, 148; Luana Patrícia Tenório Nunes, 444, 148; Ludmila

Oliveira Mucury, 445, 149; Maicolm Ramos Bezerra, 446, 149; Marcos de Oliveira Bezerra, 447, 149; Perla de Azevedo Amancio, 448, 150; Rejiane Aparecida de Oliveira, 449, 150; Renata Gonçalves Araujo, 450, 150; Sadao Akaoka, 451, 151; Sara Angélica Oliveira da Silva, 452, 151; Silvana Alves de Moura, 453, 151; Viviane da Silva Andrade, 454, 152; Alana Araujo Braga, 455, 152; André Luiz Borges, 456, 152; Augusto Ximenez de Souza, 457, 153; Barbara Serafim da Mota, 458, 153; Danielle Leiliane Baudson Valadares, 459, 153; Diego Santos Sousa, 460, 154; Francismeire Balisa Feitosa, 461, 154; Jhonatas Fernandes Souza, 462, 154; Jivanete Gomes de Lima, 463, 155; Josiane Michele Salvi, 464, 155; Judnilson Brito do Nascimento, 465, 155; Lusimar Maria da Mata, 466, 156; Marcelo Alves dos Santos, 467, 156; Nayara da Silva Roman Alves, 468, 156; Nesken Vilela Ferreira, 469, 157; Rebeca Teixeira Alencar da Silva, 470, 157; Ricardo Porto Praça Neto, 471, 157; Robson Barbosa da Silva, 472, 158; Rosângela da Silva Gomes, 473, 158; Thiago Nascimento Martins, 474, 158; Valéria Lacerda Faria, 475, 159; Vanessa Moraes dos Santos, 476, 159; Viviana Silva Lira, 477, 159; João Victor de Sousa Araujo, 478, 160; Maxwell de Sousa Oliveira, 479, 160; Fernanda Silva de Melo, 480, 160; Alice Pereira de Avila, 481, 161; Ana Carolina de Andrade Nascimento, 482, 161; Andréia de Moraes Teixeira, 483, 161; Andreia Salvador de Andrade, 484, 162; Antônia Christina Brito de Paula, 485, 162; Claudio Ferreira Nobre Júnior, 486, 162; Cleiziany Daiana de Freitas Oliveira, 487, 163; Danielle Ildia Corrêa Bucher, 488, 163; Danielle Satomi Mori, 489, 163; Débora Oliveira Costa, 490, 164; Felipe William Ramos, 491, 164; Fernanda Melo Viana, 492, 164; Franciane Rosa Sousa, 493, 165; Helder da Silva Santos, 494, 165; Juliana Vilela, 495, 165; Kessia Monteiro Boaventura, 496, 166; Krys Kryst Aymoryel da Silva, 497, 166; Lucia Maria da Silva, 498, 166; Marcia Eliângela Teixeira Bernardo, 499, 167; Natacha Michelle Oliveira Moreira, 500, 167; Rafael Gomes da Silva Fernandes, 501, 167; Rosângela da Silva Ferreira, 502, 168; Rosiane Campeiro de Andrade, 503, 168; Rubens Batista da Silva, 504, 168; Thaís Cristina dos Santos Nobre, 505, 169; Thiago Marques de Moura, 506, 169; Verônica Dias Soares, 507, 169; Evanuce de Souza Barros, 508, 170; Sarah Alexandre Oliveira, 509, 170; Solange Tomoe Takaki, 510, 170; Aline Fossêca Araújo, 511, 171; Carlos Teixeira de Araújo, 512, 171; Caroline Gomes Botelho Santana, 513, 171; Cristielle de Oliveira Nunes, 514, 172; Emília Cristina Nascimento Schrodes de Moura, 515, 172; Francisco Alves de Melo Júnior, 516, 172; Giana Paula Ciriano Lima, 517, 173; Gilsimar Pereira Alves, 518, 173; Hugo Rodrigues Fortaleza, 519, 173; Adonias Alves Pereira, 520, 174; José Carlos de Mendonça Júnior, 521, 174; Juliana de Camargos Maia, 522, 174; Juliana Soares de Oliveira, 523, 175; Márcia Souza dos Santos, 524, 175; Marcus Vinicius Barboza, 525, 175; Misleny Candida Nogueira, 526, 176; Monara dos Santos Alves, 527, 176; Patricia Gomes Monte, 528, 176; Priscila Daiana Bidô, 529, 177; Rozelene Maria Raimundo, 530, 177; Sávila Silva Soares, 531, 177; Shirley Gomes da Silva, 532, 178; Weliton Francelino da Cruz, 533, 178; William França da Silva, 534, 178; Willian dos Santos Medeiros, 535, 179; Lucyana Alves Totti, 536, 179; Ângela Paula da Silva Lima, 537, 179; Fábio Luiz da Fonseca Silva, 538, 180; Francilene Santos Silva, 539, 180; Francisca Tânia da Silva Ribeiro, 540, 180; Juliana Trindade dos Santos, 541, 181; Keila da Silva Blanco, 542, 181; Luciana Silva Serejo, 543, 181; Maria Deise Nunes Martins, 544, 182; Maria Lúcia Araujo da Silva, 545, 182; Neuton José Caetano, 546, 182; Santiago Oliveira da Conceição, 547, 183; Tânia Maria Pereira Bezerra, 548, 183; Valéria Gomes Araujo, 549, 183; Valquelina de Azevedo Santos, 550, 184; Vancarlos de Oliveira Alves, 551, 184; Willberly Francisco de Jesus, 552, 184; Erica Pereira de Menezes, 553, 185; Nilmara Damasceno Oliveira, 554, 185; Vitor Cesar de Oliveira, 555, 185; Amanda da Silva Abreu, 556, 186; Allan Carlos Ribeiro Kreiser, 557, 186; Eduardo Martins Rodrigues, 558, 186; Tiago Pereira Ramos, 559, 187; Alyne Santos Medeiros, 560, 187; Amélia Katiana da Silva Carvalho, 561, 187; Angelica Rodrigues dos Santos, 562, 188; Charles Rodrigues de Londres, 563, 188; Cláudia Bethania Rodrigues de Santana, 564, 188; Domervil Alves Pugas Filho, 565, 189; Emmanuel Baraúna Porto, 566, 189; Franklin do Nascimento Monteiro, 567, 189; Gislaine dos Santos Lima, 568, 190; Helena da Rocha Barbosa, 569, 190; João Paulo Pereira Martins, 570, 190; Jonas Medeiros de Freitas, 571, 191; Josiane Maria de Jesus, 572, 191; Luciene Pereira da Silva, 573, 191; Marcos Antônio Monteiro Bento, 574, 192; Maria da Conceição dos Santos, 575, 192; Patricia Brito de Oliveira, 576, 192; Paula Carolina de Oliveira Ribeiro, 577, 193; Poliana Gonçalves da Silva, 578, 193; Rafael Alves da Silva, 579, 193; Rafael Queiroz Pacheco Reis, 580, 194; Salmeiron Carvalho Filho, 581, 194; Sirleide de Souza Oliveira, 582, 194; Stefania Alves da Silva, 583, 195; Sueli Fontenele Franco, 584, 195; Thaísa Marinho de Moura, 585, 195; Valdiva Dias Ozório, 586, 196; Victor Souza de Araujo, 587, 196; Wenderson Eustaquio dos Santos Silva, 588, 196; William Rodrigues Fortaleza, 589, 197; Thalita Magalhães Torres, 590, 197; Laise Daiane Alves Silva, 591, 197; Carlos Francisco Quirino de Melo, 592, 198; Claudio Xavier da Silva, 593, 198; Cleilton Alberto Pereira, 594, 198; Cristiana Martins Pereira, 595, 199; Divaney Barros de Castro, 596, 199; Edivaneide Maria da Silva, 597, 199; Fabiula Rodrigues Santos da Silva, 598, 200; Girlene dos Santos Neves, 599, 200; Helton Ramos de Araujo, 600, 200; Livro 05: Jakeline Maria da Silva, 001, 001; Janete Ferreira de Oliveira, 002, 001; Jesualdo Francisco da Silva, 003, 001; Jorge Luiz Caetano Marinho, 004, 002; Kattyuse Carvalho Barbosa, 005, 002; Leilyane Melo de Amorim, 006, 002; Marcia Pereira de Souza, 007, 003; Maria da Paz Barros de Melo, 008, 003; Maria das Graças Romão da Silva, 009, 003; Maria dos Remédios Mascarenhas, 010, 004; Maria Valdirene dos Passos Lustosa, 011, 004; Pâmella Queiroz Silva, 012, 004; Rafael de Souza Araujo, 013, 005; Rege Adriane Lopes de Souza, 014, 005; Rosaline Ribeiro Duarte, 015, 005; Rosirene dos Passos Lustosa, 016, 006; Vanessa Santos Rodrigues, 017, 006; William Tirino de Oliveira, 018, 006; Vancleyde Santos Moura, 019, 007; Thiago Alexandre da Silva, 020, 007; Ana Carolina Bodart Caou, 021, 007; Auzeni da Rocha, 022, 008; Daniel Fernando Silva de Almeida, 023, 008; Débora de Almeida Alves,

024, 008; Denis Cavalcante Ferreira, 025, 009; Eliane Frausino Pereira, 026, 009; Elida de Fatima Oliveira, 027, 009; Elisabeth Salvador de Andrade, 028, 010; Gilvania Nerys Guedes Neves, 029, 010; Isaisalda Maria Rodrigues Paiva Lima, 030, 010; João Wagner Teixeira da Cruz, 031, 011; José Wellington Melo Gonçalves, 032, 011; Jucélia Rodrigues Gonçalves, 033, 011; Jucilene Santos Silva, 034, 012; Lucilene Silva Sousa, 035, 012; Marcela Veras Rodrigues, 036, 012; Maria Antonia Pereira Lima, 037, 013; Osmar Pereira Neves, 038, 013; Pedro Rodrigo Alves de Souza, 039, 013; Regina de Fatima dos Santos Alves e Alves, 040, 014; Shirley da Silva Sousa, 041, 014; Tatiana da Silva Gomes, 042, 014; Telma Malaquias de Souza, 043, 015; Thiago da Cruz Pereira, 044, 015; Valeria Pereira da Silva, 045, 015; Virginia Ferreira da Silva, 046, 016; Ysmália Rodrigues Barbosa Leite, 047, 016; Edilene de Sousa Dias, 048, 016; João Tadeu Salazar Ferreira, 049, 017; Rosimeyre Maria Lins Prado, 050, 017; Antônia Alves Lins, 051, 017; Arlineide Magalhães Nascimento, 052, 018; Cláudia Carvalho de Novais, 053, 018; Damarlene Pereira da Silva, 054, 018; Eldja Bezerra Alves de Sousa, 055, 019; Eni Canuto de Azevedo, 056, 019; Francisca Ribeiro do Carmo, 057, 019; Genir de Sousa Chaves, 058, 020; Hilda Gomes Campos, 059, 020; Ivanildo Divino Pereira, 060, 020; Jucimeire Silva dos Santos, 061, 021; Kelry Grey Caexeta, 062, 021; Lucimere Oliveira Queiroz, 063, 021; Luzanira Barroso da Silva Passos, 064, 022; Maria Antonia de Sales Araújo, 065, 022; Marinalva Carvalho de Novais da Silva, 066, 022; Raimundo Nonato Reis Lima, 067, 023; Ronaldo Alexandre de Souza Farias, 068, 023; Ronaldo Bomfim Moreira, 069, 023; Ronilda de França Macedo, 070, 024; Suelle Cristina de Souza, 071, 024; Suely Lopes Vieira, 072, 024; Valdimária Cardoso de Oliveira, 073, 025; Valdirene Oliveira Fernandes, 074, 025; Wander Lucio Ferreira Cardoso, 075, 025; William Emerick dos Santos, 076, 026; Carlos Eduardo Dias Lázaro Alves, 077, 026; Gilson Silvestre de Jesus, 078, 026; Jackeliny Pinheiro Pacheco, 079, 027; Janafina Barreto da Silva, 080, 027; Rafael Cardoso de Moura, 081, 027; Uarlei Rodrigo Gomes da Silva, 082, 028; Micherliny Siqueira da Silva, 083, 028; Lucilene Carvalho Sales, 084, 028; Maria de Lourdes Silva Souza, 085, 029; Antonia Pereira Neves, 086, 029; Salette Poeck Teixeira, 087, 029; Micherlane Siqueira da Silva, 088, 030; Tharciana Maria Lopes Cristovão, 089, 030; Itamar Santos Rezende, 090, 030; Clecia Mara da Silva Costa, 091, 031; Camila Leal do Lago, 092, 031; Antonio José Sena Matões, 093, 031; Ignês Karine Nobre Lisbôa, 094, 032; Grasiela de Souza, 095, 032; Ingrid Rêgo Barbosa, 096, 032; Luzinete Torres de Brito, 097, 033; Valdemir Batista de Brito, 098, 033; Wanderson Clayton Marques Piauilino, 099, 033; Persus Ramos Costa, 100, 034; Tony Carlos de Azevedo Amancio, 101, 034; Ellen Cristina Pantaleão, 102, 034; Emy Santos Barreto, 103, 035; Zeneide Pereira da Silva, 104, 035; Diretor Gilson dos Santos Sousa DODF nº 32 de 13/03/03; Secretária Escolar Niusa Brandão Blanco; Registro 499 DIE/SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 75, de 21/06/2004, RESOLVE: 1 – Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria de 01/06/2004, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 270.000.526/2002. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ANTÔNIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Em 1º de setembro de 2004

Assunto: Reconhecimento de dívida. Processo nº 060.006.423/2003; RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais), em favor da empresa SL Comércio e Serviços Ltda., referente à aquisição de fones de ouvido destinados à Central Ericson MD 110, instalada no Hospital Regional de Sobradinho, conforme Nota de Empenho 2003NE05571, cancelada por ter sido empenhada indevidamente com recursos do Termo de Ajuste 22/00, não tendo sido re-empenhada por falta de recursos, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 44.90.92 - Programa de Trabalho 10.302.0214.3487.0019, Fonte 100 – com recursos do GDF. Processo nº 060.014.917/2001; RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em favor da empresa BIOLAB MEREUX S/A, referente ao fornecimento de material laboratorial para realização de exames de rubéola, conforme Nota de Empenho 2002NE00052, inscrita em restos a pagar processados no exercício de 2002 e não foi paga nos exercícios posteriores, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0004, Fonte 138 – com recursos do PAB.

PROCESSO Nº 060.002.719/2003. Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), em favor da empresa Poli Engenharia Ltda., referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos condicionadores de ar no Hospital Regional de Taguatinga, em Fevereiro de 2003, conforme Nota Fiscal, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho. à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100 – com recursos do GDF. Processo nº 060.008.758/

2001, no valor de R\$ 4.494,95 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa General Eletric do Brasil Ltda., referente ao fornecimento de peças de reposição para o equipamento de tomografia computadorizada, instalado no Hospital de Base de Brasília, mediante Nota de Empenho 2002NE02854 cancelada no final do exercício de 2002, não sendo paga nos exercícios subseqüentes, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0013, Fonte 138 – com recursos da Gestão Plena. Processo nº 060.009.667/2003, no valor de R\$ 326,79 (trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), em favor da empresa ASTEM – Assistência Técnica Ltda., referente ao conserto de centrífugas para a rede SES no mês de Julho de 2002, mediante Nota de Empenho 2002NE06326, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0013, Fonte 138 – com recursos da Gestão Plena.

HORÁCIO DA SILVA BOTELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a taxionomia dos programas e regimes e classificação das áreas de atendimento pelas Entidades governamentais e não-governamentais do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – CDI/DF, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador das ações de atendimento dos direitos do idoso, criado pela Lei Distrital nº 218, de 26 de dezembro de 1991, e conforme preconiza o parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso de sua competência, resolve:

1 – Efetuar a taxionomia dos programas e regimes estabelecidos no artigo 49 do Estatuto do Idoso e artigos 3º e 4º da Regulamentação da Política Nacional do Idoso.

2 – Estabelecer parâmetros para classificação do atendimento a ser executado pelas Entidades de atendimento aos Idosos do Distrito Federal.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

3 - São objetivos da presente Resolução Normativa:

I – conceituar o programa de institucionalização, que deve ser executado pelas Entidades de atendimento governamentais e não-governamentais aos idosos do Distrito Federal;

II – conceituar os regimes que devem ser executados pelas Entidades de atendimento, de acordo com o programa.

CAPÍTULO II – DA DEFINIÇÃO DOS PROGRAMAS

4 – Entende-se por Programa de Institucionalização aquele que visa a atender idosos em situação de vulnerabilidade, por ameaça ou violação de seus direitos fundamentais, por ação ou omissão da família, da sociedade e do Estado, através da execução dos Regimes Asilar e Não-Asilar.

CAPÍTULO III – DA DEFINIÇÃO DOS REGIMES DE ATENDIMENTO

SEÇÃO I – DO REGIME ASILAR

5 - Entende-se por regime asilar de atendimento a institucionalização de longa permanência ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Essa assistência no regime asilar ocorre no caso de inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da família onde adotarão os seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares;

II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V – observância dos direitos e garantias dos idosos;

VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

5.1 - o dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

SEÇÃO II – DO REGIME NÃO-ASILAR

6 - Entende-se por regime não-asilar de atendimento:

I - Centro de Convivência: Local destinado à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;

II - Centro de Cuidado Diurno: Hospital-Dia e Centro-Dia – local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional;

III - Casa-lar: residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privadas, destinada a idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família;

IV - Oficina Abrigada de Trabalho: local destinado ao desenvolvimento, pelo idoso, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;

V - Atendimento domiciliar: é o serviço prestado ao idoso que vive só e seja dependente, a fim de suprir as suas necessidades da vida diária. Esse serviço é prestado em seu próprio lar, por profissionais da área de saúde ou por pessoas da própria comunidade;

VI - Outras formas de atendimento: iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção da pessoa idosa na família e na sociedade.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

8 - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

9 – Ficam revogados as disposições em contrário.

CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre registro e inscrição de programas e cadastro de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – CDI/DF, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador das ações de atendimento dos direitos do idoso, criado pela Lei Distrital nº 218, de 26 de dezembro de 1991, e conforme preconiza o parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso de suas competências, resolve:

1 - Estabelecer procedimentos com vistas ao Registro de Entidades, Inscrição de Programas e Cadastro de organizações governamentais e não governamentais de atenção ao idoso do Distrito Federal.

2 - Estabelecer que as Entidades não-governamentais de atendimento ao idoso somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

3 - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

I - registrar as entidades não-governamentais e inscrever os programas governamentais e não-governamentais;

II - cadastrar as organizações não-governamentais e governamentais de atenção ao idoso;

III - subsidiar a criação de programas que atendam às exigências do Estatuto do Idoso;

IV - propiciar visão geral da rede de atendimento ao idoso do Distrito Federal;

V - integrar o atendimento realizado pelas entidades não-governamentais ao Estatuto do Idoso;

VI - criar um quadro das demandas dos programas prioritários a serem implantados com recursos financeiros do FAAI/DF.

CAPÍTULO II – DO REGISTRO, INSCRIÇÃO E CADASTRO

SEÇÃO I – Do Registro

4 - Por Registro de entidades entende-se o credenciamento pelo Conselho dos Direitos do Idoso para funcionamento das entidades de atendimento governamentais e não-governamentais.

4.1 - O Registro terá validade por 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

SEÇÃO II – Da Inscrição

5 - Por Inscrição de Programas das entidades de atendimento governamentais e não-governamentais entende-se o procedimento de matricular, junto ao CDI/DF, modalidades de atendimento.

I - a Inscrição dos Programas das Entidades governamentais ocorrerá anualmente, devendo ser encaminhada até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior à Inscrição;

II - a Inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais será concomitante ao pedido de Registro, com vigência de 3 (três) anos;

III - havendo alterações, criação ou extinção de Programas ou Regime, deverão ser imediatamente comunicados ao CDI/DF.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I – Dos Requisitos para Registro e Inscrição de Programas

6 - São requisitos para Registro e Inscrição de Programas no CDI/DF:

I - executar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

II - prestar atendimento sistemático e contínuo;

III - estar regularmente constituída;

IV - oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

V - realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo Estatuto do Idoso;

VI - ter em seus quadros pessoas idôneas;

VII - prestar atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade pessoal e social;

VIII - ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o Regime proposto;

IX - apresentar a documentação exigida pelo Conselho dos Direitos do Idoso;

X - possuir personalidade jurídica distinta da instituição ou órgão que se tem vínculo ou da qual é mantida;

XI - constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento ao idoso;

SEÇÃO II – Documentação para Entidades de Atendimento Não-Governamental

7 - São documentos exigidos para entidades de atendimento não-governamentais com Sede e Foro no DF: I – requerimento solicitando Registro para funcionamento e Inscrição do Programa, dirigido à Presidência do CDI/DF;

II – cópia autenticada do Estatuto da entidade, registrada em Cartório;

III – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria;

IV – certidões originais, civil e criminal, dos membros da diretoria, exceto Conselho Fiscal;

V – alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente;

VI – balanço financeiro da entidade do exercício anterior;

VII – formulário específico do CDI/DF, preenchido pela requerente;

7.1 - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- I – certidões originais, civil e criminal, dos dirigentes da unidade mantida;
 II – Regimento Interno da unidade mantida;
 III – ata da entidade mantenedora, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
 IV – Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida;
 8 - São documentos exigidos para entidades de atendimento não-governamentais com sede e foro em outra Unidade Federada:
 I – cópia autenticada do Estatuto da entidade mantenedora;
 II – cópia autenticada da ata da entidade mantenedora criando a unidade de atendimento no Distrito Federal e concedendo autonomia administrativa;
 III – cópia autenticada da ata da Diretoria da entidade mantenedora;
 IV – cópia autenticada da ata de composição da administração do Distrito Federal;
 V – certidões originais, cível e criminal, dos dirigentes da Unidade do Distrito Federal;
 VI – Regimento Interno da Unidade de atendimento do Distrito Federal, constando composição de uma administração local;
 VII – Balanço Financeiro do exercício anterior em separado do balanço da entidade mantenedora;
 VIII – Alvará de funcionamento da Unidade mantida pelo órgão competente do Distrito Federal;

SEÇÃO III – Documentos para Renovação do Registro

- 9 - São documentos exigidos para a renovação do Registro:
 I – requerimento solicitando renovação do Registro e Inscrição do Programa, dirigido à Presidência do CDI/DF;
 II - cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
 III – certidões originais, civil e criminal, dos membros da Diretoria;
 IV – declaração de que não houve alteração estatutária e do Regimento Interno;
 V – formulário específico do CDI/DF, preenchido pelo requerente;
 VI – cópia do Certificado de Registro e Inscrição do Programa anterior;
 Seção IV – Documentação para Entidades de Atendimento Governamentais
 10 – São documentos exigidos para as entidades governamentais:
 I – requerimento solicitando Inscrição do Programa dirigido à Presidência do CDI/DF;
 II – plano de viabilidade de execução dos Programas explicitando os recursos físicos, humanos e financeiros;
 III – cópia do ato de nomeação do dirigente do órgão responsável, publicado no DODF;
 IV – formulário de inscrição específico do CDI/DF, preenchido pelo órgão requerente;
 V – cópia do Regimento Interno do órgão executor dos Programas;
 VI – cópia dos Programas;
 VII – cópia do Certificado de Inscrição de Programas anteriores, quando se tratar de renovação;

CAPÍTULO IV

- 11 – As entidades registradas, inscritas e cadastradas no CDI/DF ficam aptas para:
 I – apresentar projetos para apoio financeiro, via recurso do FFAI/DF, segundo os critérios estabelecidos e normatizados pelo CDI/DF;
 II – representar a sociedade civil no CDI/DF, segundo normas estabelecidas.
 12 – O pedido de Registro e Inscrição dará entrada na Secretaria Executiva do CDI/DF, que o autuará, dando andamento ao processo de acordo com normas internas.
 I – O pedido de Registro e Inscrição terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data da entrada da documentação;
 II – compete aos órgãos integrantes do Poder Executivo emitir relatório de verificação de funcionamento com pareceres técnicos, quando solicitados, no prazo de até 15 (quinze) dias;
 III – compete ao órgão da área correspondente ao atendimento executado pela entidade emitir relatório anual de avaliação da entidade registrada;
 IV – esgotado o prazo de tramitação, será concedido à entidade Registro Provisório por 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, findos os quais ser-lhe-á concedido o registro definitivo, válido por 3 (três) anos, a contar da data do pedido de registro e inscrição;
 V – os pedidos de renovação de Registro e Inscrição deverão dar entrada no CDI/DF no prazo de 120 (cento e vinte) dias, anterior ao seu vencimento;

CAPÍTULO V

Da Negação, Suspensão e Cancelamento do Registro

SEÇÃO I – Da Negação

- 13 – Será negado, a juízo do CDI/DF, o Registro à entidade que:
 I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
 II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
 III – não esteja regularmente constituída;
 IV – não tenha em seus quadros pessoas idôneas;
 V – não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução Normativa.

SEÇÃO II – Da Suspensão

- 14 – O Registro será suspenso pelo prazo de 6(seis) meses quando a entidade:
 I – apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto do Idoso;
 II – interromper suas atividades por período superior a 6(seis) meses, sem motivo justificado;
 III – deixar de cumprir o Programa apresentado.
 14.1 – A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CDI/DF.

SEÇÃO III – Do Cancelamento

- 15 – O registro será cancelado quando a entidade:
 I – deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
 II – quando for comunicada a sua extinção;
 III – apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.
 16 – Quando o registro for negado, suspenso ou cancelado, o CDI/DF fará comunicação aos órgãos responsáveis por concessão de benefícios, convênios e similares.
 16.1 – Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do registro serão publicados no DODF.

CAPÍTULO VI

Da Negação, Suspensão e Cancelamento da Inscrição de Programas Governamentais

SEÇÃO I – Da Negação

- 17 – Será negado, a juízo do CDI/DF, a Inscrição dos Programas governamentais que:
 I – não ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
 II – não ofereçam plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
 III – não cumprirem com os requisitos estabelecidos nesta Resolução Normativa.

SEÇÃO II – Da Suspensão

- 18 – A Inscrição do Programa será suspensa pelo prazo de 6(seis) meses quando a entidade:
 I – apresentar irregularidade técnica ou administrativa incompatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
 II – interromper suas atividades por período superior a 6(seis) meses, sem motivo justificado;
 III – deixar de executar o Programa apresentado.
 18.1 – A suspensão da Inscrição do programa cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada a juízo do CDI/DF.

SEÇÃO III – Do Cancelamento

- 19 – A inscrição do Programa será cancelada quando a entidade:
 I – apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão;
 II – quando o programa deixar de ser operacionalizado definitivamente.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

- 20 – A concessão do Registro para funcionamento das entidades não-governamentais de atendimento ao idoso, bem como a Inscrição dos Programas das entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, somente deverão ser concedidas com a rigorosa observância da taxionomia dos programas e regimes estabelecida na Resolução nº 02/04-CDI/DF.
 21 – À entidade que for concedido Registro e Inscrição será expedido o respectivo Certificado de Funcionamento.
 22 – Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos do CDI/DF, conforme Anexo I.
 23 – A entidade que tiver o seu Registro cancelado por motivo de extinção e for beneficiária de bens de capital originários do GDF, sob forma de convênios, subvenções, contratos, comodatos e similares, deverão repassá-los a entidade congênere, quando se tratar de bens móveis. Quando se tratar de bens imóveis, a devolução será processada conforme legislação pertinente.
 23.1 – A nova destinação dos bens móveis será feita após ouvido o CDI/DF.
 24 – Ficam revogados as disposições em contrário.
 25 – Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 CLARI MARLEI DALTROSIO MUNHOZ
 Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL SUBSTITUTA

Em 1º de setembro de 2004.

Processo:113.004345/2000. Interessado: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais). Objeto do Convênio nº 112/2000: Prestação de serviços referente ao mês 08/2003. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.000077/2004; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Emissão da nota de empenho; Autorizo a despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20/12/93, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a favor BRASIL TELECOM S/A, referente ao mês de setembro de 2004.

MÔNICA SOARES VELLOSO

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

Em 02 de setembro de 2004

PROCESSO Nº: 094.000.130/2001; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 71.446,96 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, noventa e seis centavos), referente à 26ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 19/2004-CONTRANDIFE

Processo n.º: 055.003267/2002. Interessado : FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FILHO. Assunto. Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE Relator: ALMIR AFONSO DE FREITAS. O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VII e IX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 24.538 de 15 de abril de 2004, CONSIDERANDO:a) o item 19.3 do Anexo II da Resolução 80/98 - CONTRAN;b) o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 10ª reunião do dia 28.05.2003, RESOLVE: art. 1º - Nomear Junta Médica Especial destinada a examinar o Sr FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FILHO, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de renovação da CNH. art. 2º - A Junta Médica Especial referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes profissionais: Dr. MARIO LOPES - CRM nº 2289, Dr.ª GLAYDES LEITE RENY - CRM nº 8035 e os médicos "ad hoc" - Dr.ª REGINA MAURA AKEMI UTIMA - CRM nº 111.77 e Dr. JOSE CLEMENTE PEREIRA - CRM nº 2564. art. 3º - Fixar prazo de 20 (vinte) dias para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos profissionais. art. 4º - Responsabilizar o requerente, Sr. FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FILHO pelo ônus decorrente de tal exame. art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2004

ALMIR AFONSO DE FREITAS
Relator

LIANA PAULA VIDAL PACHECO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de agosto de 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 12/13 do processo 150.002.472/2004, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda "KARISMA", representado por MICHEL FRANK DE QUEIROZ REGO, que apresentará no dia 28/08/2004, na área coberta no Paranóia, pelo valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), dentro do Projeto "Arte Por Toda Parte", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 12/13 do processo 150.002.479/2004, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda "PR4", representado por ADRIANA FRANCELINO ROBERTO, que apresentará no dia 05/09/2004, no Engenho das Lages - Gama, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dentro do Projeto "Arte Por Toda Parte", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 08/09 do processo 150.002.484/2004, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda "MR. BLACK", representado por JAIR EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO, que apresentará no dia 29/08/2004, na Ermida Dom Bosco, pelo valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), dentro do Projeto "Arte Por Toda Parte", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 17/18 do processo 150.002474/2004, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda "IMAGEM", representado por DAVISON BATISTA DO NASCIMENTO, que apresentará no dia 03/09/2004, no Engenho das Lages - Gama, pelo valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), dentro do Projeto "Arte Por Toda Parte", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 10/11 do processo 150.002.480/2004, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do grupo "OS FERAS DO BAILE", representado por JOSÉ EUSTÁQUIO SOARES DE ALMEIDA, que apresentará no dia 03/09/2004, no Engenho das Lages - Gama, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), dentro do Projeto "Arte Por Toda Parte", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 11/12 do processo 150.002.478/2004, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da banda "SQUEMA SEIS", representada pela empresa TAPE MUSIC LTDA, que apresentará no dia 05/09/2004, no Engenho das Lages - Gama, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro do Projeto "Arte Por Toda Parte", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 11/12 do processo 150.002.475/2004, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da banda "HOMEM DE PEDRA", representada por ANDRÉ RODOLFO BAIÁ SANTOS, que apresentará no dia 29/08/2004, na Ermida Dom Bosco, pelo valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), dentro do Projeto "Arte Por Toda Parte", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 12/13 do processo 150.002.483/2004, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da dupla "JHONNY & RAHONY", representada por MARISVALDO FERREIRA DA SILVA, que apresentará no dia 03/09/2004, no Engenho das Lages - Gama, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), dentro do Projeto "Arte Por Toda Parte", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 12/13 do processo 150.002.473/2004, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do grupo "XOTE SANTO", representado por SIDNEY FLEURY DE SOUSA, que apresentará no dia 18/09/2004, no Engenho das Lages - Gama, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dentro do Projeto "Arte Por Toda Parte", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 1º de setembro de 2004.

Processo: 150.001212/2004. Interessado: ACADEMIA SCALA LTDA. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos e de acordo com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, aplico a pena de advertência à Academia Scala Ltda, CNPJ 01.632.736/0001-45, com sede na SGAN, quadra 910, conjunto F, s/nº, parte Academia, Asa Norte, Brasília/DF, com fundamento no artigo 64, "Caput", c/c artigos 81 e 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e no item 6.1, inciso II, alínea 'a' e inciso III, alínea 'a' do Edital 01/2003. Publique-se e encaminhe à Gerência de Planejamento e Finanças-DA/SAO/SEC para as providências pertinentes.

ARTHUR WINTHER SEABRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 23 de agosto de 2004

PROCESSO Nº: 230.000.021/2004; INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL; ASSUNTO: SERVIÇOS ANATEL 21 ; Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24, do citado Diploma Legal a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL.

Publique-se e encaminhe-se a GEAF/DAO/SEADE, para providências.

PAULO ROBERTO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE**PORTARIA Nº 55, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e das disposições do Decreto n.º 21.920, de 22 de janeiro de 2001, Resolve: 1. Designar os Gerentes Executivos da Secretaria de Estado de Solidariedade, em suas respectivas regionais e área de atuação, como Executores Técnicos dos Contratos firmados pelo Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Solidariedade, para aquisição dos pães vitamínicos de 50 gramas, em conformidade com o programa Pró-Família e as exigências estabelecidas nos Editais de Concorrência nº 055/2003/COPEL/SUCOM/SEF e 011/2004/COPEL/SUCOM/SEF e Atas de Registro de Preços nº 163/2003 e 143/2004, com as Empresas: Panificadora e Confeitaria Januária Ltda, Contrato nº 019/2004, Processo nº 240.000.458/204; Panificadora e Confeitaria Dorneles Ltda, Contrato nº 020/2004, Processo nº 240.000.459/2004; Idan Ribeiro de Moraes Dutra, Contrato nº 021/2004, Processo nº 240.000.460/2004; Carlos Roberto Fernandes ME, Contrato nº 022/2004, Processo nº 240.000.461/2004; Natal Alves Rodrigues Alimentos ME, Contrato nº 023/2004, Processo nº 240.000.462/2004; Paraíso Home Center Utilidades e Serviços Gerais Ltda, Contrato nº 024/2004, Processo nº 240.000.463/2004; Panificadora e Confeitaria Leydiane Ltda, Contrato nº 025/2004, Processo nº 240.000.464/2004; Ninamel Panificadora e Confeitaria Ltda – ME, Contrato nº 026/2004, Processo nº 240.000.465/2004; Panificadora e Confeitaria Joseane Ltda, Contrato nº 027/2004, Processo nº 240.000.466/2004; Panificadora e Confeitaria Santiago Ltda, Contrato nº 028/2004, Processo nº 240.000.467/2004; Comercial de Alimentos PC Ltda, Contrato nº 029/2004, Processo nº 240.000.468/2004; Panificadora e Confeitaria Souza e Martins Ltda - ME, Contrato nº 030/2004, Processo nº 240.000.469/2004; Comercial de Alimentos Soares Ltda, Contrato nº 031/2004, Processo nº 240.000.470/2004; Panificadora e Confeitaria Itatiana Ltda, Contrato nº 032/2004, Processo nº 240.000.471/2004; Panificadora e Confeitaria Recanto das Emas Ltda - ME, Contrato nº 033/2004, Processo nº 240.000.472/2004; Vida Panificação Ltda, Contrato nº 034/2004, Processo nº 240.000.473/2004; Júlia & Primas Panificadora Ltda - ME, Contrato nº 035/2004, Processo nº 240.000.474/2004; W.C da Silva Costa, Contrato nº 036/2004, Processo nº 240.000.475/2004; Rildo Marques de Souza Panificadora ME, Contrato nº 037/2004, Processo nº 240.000.476/2004; José Agrimar Mendes Meneses ME, Contrato nº 038/2004, Processo nº 240.000.477/2004; Regilene Aparecida Dutra - ME, Contrato nº 039/2004, Processo nº 240.000.478/2004; Panificadora B.L.S Ltda - ME, Contrato nº 040/2004, Processo nº 240.000.479/2004; Sueli Martins de Castro - ME, Contrato nº 041/2004, Processo nº 240.000.480/2004; Cirlene de Jesus Martins - ME, Contrato nº 042/2004, Processo nº 240.000.481/2004; R.S Santos - ME, Contrato nº 043/2004, Processo nº 240.000.482/2004; Izabella Soares Santos - ME, Contrato nº 044/2004, Processo nº 240.000.483/2004; Ivan Max Nunes de Jesus - ME, Contrato nº 045/2004, Processo nº 240.000.484/2004; Dário da Silva Medeiros - ME, Contrato nº 046/2004, Processo nº 240.000.485/2004; José Joaquim de Mendonça - ME, Contrato nº 047/2004, Processo nº 240.000.486/2004; Dorneles Oliveira Panificadora e Confeitaria Ltda, Contrato nº 048/2004, Processo nº 240.000.487/2004; Panificadora Formosa Ltda, Contrato nº 049/2004, Processo nº 240.000.488/2004; Panificadora e Confeitaria Carolina Ltda, Contrato nº 050/2004, Processo nº 240.000.489/2004; Panificadora e Confeitaria QNP Cinco Ltda, Contrato nº 051/2004, Processo nº 240.000.090/2004; Panificadora e Confeitaria Glacial Ltda, Contrato nº 052/2004, Processo nº 240.000.491/2004; Maranata Casa dos Pães Ltda, Contrato nº 053/

2004, Processo nº 240.000.492/2004; Panificadora e Confeitaria Barra Ltda, Contrato nº 054/2004, Processo nº 240.000.493/2004; Panificadora e Confeitaria Tarsismax Ltda, Contrato nº 055/2004, Processo nº 240.000.494/2004; Panificadora e Confeitaria Ourívio Ltda, Contrato nº 056/2004, Processo nº 240.000.495/2004; Psiu Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, Contrato nº 057/2004, Processo nº 240.000.496/2004; Panificadora e Confeitaria Maxpool Ltda, Contrato nº 058/2004, Processo nº 240.000.497/2004; Panificadora e Confeitaria Central Ponto I Ltda, Contrato nº 059/2004, Processo nº 240.000.498/2004; Bar e Lanchonete Souza Lima Ltda, Contrato nº 060/2004, Processo nº 240.000.499/2004; Ildete Alves Ferreira - ME, Contrato nº 061/2004, Processo nº 240.000.500/2004; Panificadora e Confeitaria Dorneles Ltda, Contrato nº 062/2004, Processo nº 240.000.501/2004; Wanderlei Aparecido Fernandes - ME, Contrato nº 063/2004, Processo nº 240.000.502/2004; Josefa Alves Nascimento - ME, Contrato nº 064/2004, Processo nº 240.000.503/2004; A & K Panificadora e Confeitaria Ltda - ME, Contrato nº 065/2004, Processo nº 240.000.504/2004; Bregueto & Maciel Ltda, Contrato nº 066/2004, Processo nº 240.000.505/2004; Panificadora e Confeitaria Costa Ltda - ME, Contrato nº 067/2004, Processo nº 240.000.506/2004; Valdomiro Pereira Braga - ME, Contrato nº 068/2004, Processo nº 240.000.507/2004; Panificadora e Confeitaria Recanto de Ouro Ltda, Contrato nº 069/2004, Processo nº 240.000.508/2004; Carlos Roberto Fernandes - ME, Contrato nº 070/2004, Processo nº 240.000.509/2004; Friolac Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Contrato nº 071/2004, Processo nº 240.000.510/2004; Ouro Preto Alimentos Comércio Ltda, Contrato nº 072/2004, Processo nº 240.000.511/2004; Supermercado JWL Ltda - ME, Contrato nº 073/2004, Processo nº 240.000.512/2004 e Cláudio Miranda - ME, Contrato nº 074/2004, Processo nº 240.000.513/2004. 2. Os servidores deverão obedecer ao disposto no Art.13 do Decreto nº 16.098 de 29.12.1994, combinado com Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 30 de Agosto de 2004

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, acostada à folha 50 do processo nº 130.000.329/2004 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 10 a 13 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 24 inciso VIII para atender despesas com Iluminação Pública, no evento Festa de Dom Bosco com instalação e retirada de refletores, pontos de luz, vão de rede área de AT, em comemoração ao Aniversário do Lago Sul, nos dias 27/08/04 à 29/08/04, Carta nº 410/04 - NEXIP, no valor de R\$ 12.000.00 (doze mil reais), autorizando o empenho de nº 00545/2004 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de setembro de 2004.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. Assunto: DISPENSA DO PREÇO PÚBLICO. Nos termos do parágrafo único, artigo 12 do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, referente à utilização da área a ser ocupada na Esplanada dos Ministérios no dia 07 de setembro, a partir das 09 horas, em comemoração ao Dia da Independência, em conformidade com o Ofício nº 309/2004-GAB/SC, de 29/08/2004 e com o processo 150.002.459/2004. Publique-se e remeta-se à Secretaria de Estado de Cultura para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 27/08/2004, publicado no DODF nº 168 de 1º/09/2004, página 12, referente ao processo 133.000.669/2004 da Administração Regional de Brazlândia, ONDE SE LÊ: "no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)", LEIA-SE: "no valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)".

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**PORTARIA Nº 165, DE 30 DE AGOSTO DE 2004**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs: 040.007.082/2004, 160.000.266/2004 e 050.001.272/2004, Resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				125.000	
04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL				125.000	
Ref 001130 0037 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.90.39	100	125.000	125.000	
240101.00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				90.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				90.000	
Ref 000789 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.90.92	100	90.000	90.000	
220101.00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				23.212	
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				23.212	
Ref 000770 0112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	33.90.35	100	23.212	23.212	
2004AC00406			TOTAL	238.212	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				125.000	
04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL				125.000	
Ref 001130 0037 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.80.41	100	125.000	125.000	
240101.00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				90.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				90.000	
Ref 000789 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.90.39 33.90.47	100 100	80.000 10.000	90.000	
220101.00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				23.212	
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				23.212	
Ref 000770 0112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	33.90.36	100	23.212	23.212	
2004AC00406			TOTAL	238.212	

PORTARIA Nº 166, DE 31 DE AGOSTO DE 2004
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º: 170.000.270/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101.00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				25.600	
11.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				25.600	
Ref 000592 0060 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO	33.90.46	100	25.600	25.600	
2004AC00407			TOTAL	25.600	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101.00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				25.600	
11.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				25.600	
Ref 000592 0060 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO	33.90.08	100	25.600	25.600	
2004AC00407			TOTAL	25.600	

PORTARIA Nº 167, DE 31 DE AGOSTO DE 2004
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 040.007.118/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				600.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				600.000	
Ref 000685 0104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.39	100	600.000	600.000	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.251.342	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				2.251.342	

Ref 000401 0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL.	31.90.11	100	2.251.342	2.251.342
360101.00001 36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				8.520
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref 000102 0025	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	31.90.11	100	8.520	8.520
2004AC00411	TOTAL				2.859.862

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101.00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.			200.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL.			
Ref 001669 0037	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	31.90.03	106	200.000
130103.00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			200.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL.			44.620
Ref 001677 0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.01	100	44.620
2004AC00411	TOTAL			244.620

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			600.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref 000685 0104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.35	100	600.000
130103.00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			600.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			2.251.342
Ref 000401 0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL.	31.90.94	100	2.251.342
360101.00001 36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO			8.520
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref 000102 0025	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	31.90.94	100	8.520
2004AC00411	TOTAL			2.859.862

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101.00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.			200.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL.			
Ref 001669 0037	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	31.90.92	106	200.000
130103.00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			200.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL.			44.620
Ref 001677 0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.94	100	44.620
2004AC00411	TOTAL			244.620

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004
 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
 I - Promover, na forma dos anexos I e II as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			10.552.042
12.361.0138.2856	PROGRAMA RENDA MINHA (DOCC)			
Ref 000918 0036	RENDA MINHA	33.90.30	100	506.250
		33.90.39	100	10.045.792
2004AC00412	TOTAL			10.552.042

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			10.552.042
12.361.0138.2856	PROGRAMA RENDA MINHA (DOCC)			
Ref 000918 0036	RENDA MINHA	33.90.18	100	10.552.042
2004AC00412	TOTAL			10.552.042